
**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO-CAPITAL****Processo 0831167-81.2009.8.26.0100*****Proposta de Pagamento do 5º Rateio***

A **Massa Falida Banco Santos S/A**, por sua administradora judicial e por seu advogado que esta subscrevem, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa. para expor e requerer o quanto segue.

2. Inicialmente, importante esclarecer que por edital publicado no DJE em 13/11/2018, abaixo reproduzido, V.Exa. determinou a intimação dos credores que não compareceram para o recebimento do 4º rateio, para que, no prazo de 60 dias, em conformidade com o artigo 149, §2º da Lei 11.101/05, manifestassem interesse em receber seus créditos.

"O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que perante este Juízo processam-se os autos de rateio relativo à Falência do BANCO SANTOS S.A., processo nº 0831167-81.2009.8.26.0100 (incidente de rateio ao processo principal de nº 0065208-49.2005.8.26.0100) e que, tendo por base petição da administradora judicial juntada aos autos às fls. 12.135/12.140, determinou-se a intimação dos

credores que não compareceram para o recebimento do 4º rateio, para que, no prazo de 60 dias, em conformidade com o artigo 149, §2º da Lei 11.101/05, manifestem interesse em receber seus créditos. FAZ SABER, FINALMENTE, QUE os credores interessados em receber os créditos que lhe competem deverão proceder com respectivo cadastramento junto ao site da massa falida: www.bancosantos.com.br, sob pena dos recursos não levantados serem objeto de rateio suplementar. Será este edital publicado e fixado nos termos da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de novembro de 2018”

3. Referido prazo encerrou-se em 18/03/2019, entretanto, dentre os credores quirografários convocados, 1.122 credores, totalizando R\$ 2.975.233,85, permaneceram inertes, ou seja, não se cadastraram para receber parcela do 4º rateio, de modo que os recursos que lhes cabiam, serão, nos termos do artigo 149, §2º da Lei 11.101/05, incorporados ao caixa da Massa Falida e utilizados para realização de novo rateio aos credores quirografários.

4. Pois bem, feito este esclarecimento inicial, destaca-se que, passados mais de dois anos da apresentação da proposta de pagamento do 4º rateio aos credores quirografários, os valores já distribuídos a esta classe de crédito atingiram um percentual de 40,69% dos valores inscritos no Quadro Geral de Credores na data-base de 20/09/2005.

5. E hoje as disponibilidades da Massa livres para pagamento aos credores quirografários, já considerado o valor dos credores que não se cadastraram ao 4º rateio, perfazem na data base de 15/06/2019 o montante líquido de **R\$ 307.161.763,52**.

6. Na sequência, demonstra-se no quadro ao final as disponibilidades da massa falida para fins de rateio na mesma data-base, quadro este e outros que serão juntados no incidente de nº 0832986-92.2005.8.26.0100 como prestação de contas parcial e, também, estará disponível no site da Massa Falida: www.bancosantos.com.br:

A - DISPONIBILIDADES ATUAIS	386.378.304,62
I) (-) Acordos Aguardando Trânsito em Julgado	-20.172.698,34
II) (-) Encargos da Massa	-2.469.199,63
III) (-) Restituições	-6.364.013,54
IV) (-) Créditos Trabalhistas	-473.575,70
V) (-) Créditos Tributários	-15.463.410,79
VI) (-) Créditos com Privilégio Geral	-2.528.361,31
VII) (-) Credores Quirografários c/Rateios Bloqueados	-31.745.281,79
B - DISPONIBILIDADES para pagamento Credores Quirografários	307.161.763,52

7. Com o propósito de subsidiar a conciliação dos valores registrados no Quadro Geral de Credores da Massa Falida do Banco Santos e a decisão sobre as propostas apresentadas a seguir, a administração judicial junta relação alfabética com respectivo saldo dos credores quirografários na data-base de 15/06/2019 e o valor previsto de pagamento a cada um dos credores.

Do Pagamento Integral a Credores de Menor Valor

8. Propõe-se, de início, pagamento integral a 1.010 credores que detém créditos até o valor de R\$ 3.000,00, importando em um desembolso de R\$ 633,3 mil, representando 0,46% do valor a distribuir e 50,6% do total dos credores contemplados. Entende-se que tal providência contribuirá na simplificação do processo com a resolução considerável do universo de participantes.

9. Dados levantados pela administração judicial demonstram melhor o impacto da proposta de pagamento integral aos pequenos credores, conforme quadro a seguir:

FAIXAS DE VALORES	QTD	Acumulado	% s/ Qtd	TOTAL R\$ MIL	Acumulado	% s/ Tot
Até R\$ 1 mil	794	794	39,78%	260.060,20	260.060,20	0,02%
De R\$ 1 mil a R\$ 2 mil	154	948	47,49%	222.442,29	482.502,49	0,04%
De R\$ 2 mil a R\$ 3 mil	62	1.010	50,60%	150.861,45	633.363,94	0,05%
Acima de R\$ 3 mil	986	1.996	100,00%	1.370.279.271,06	1.370.912.635,00	100,00%

10. Com este pagamento haverá uma atuação processual mais célere, importando em redução nos controles operacionais, inclusive para efeito de rateios futuros, uma vez que, estes credores, deixarão de integrar o quadro de credores desta Massa.

Do Rateio aos demais Credores Quirografários

11. Pago integralmente os credores de valor até R\$ 3 mil reais, os recursos disponíveis serão da ordem de R\$ 306.528.399,58. Assim, para a classe dos credores quirografários, representada por 986 credores e um total de R\$ 1.370.279.271,06, esta Administradora Judicial propõe seja pago um **rateio proporcional de 22,00%** sobre o saldo remanescente da classe dos créditos quirografários, valor na data-base de 20/09/2005, data da decretação da falência, conforme demonstrado a seguir

A - DISPONIBILIDADES Antes Pagamento Credores até R\$ 3 mil	307.161.763,52
(-) Pagamento Integral Credores Quirografários até R\$ 3 mil	-633.363,94
B - DISPONIBILIDADES para Pagamento Credores Quirografários	306.528.399,58
Credores Quirografários – Saldo em Aberto em 20/09/2005	1.370.279.271,06
C – PERCENTUAL de Rateio aos Credores Quirografários	22,00%
Saldo Disponível ao Final da Proposta de Rateio	5.066.959,95

12. Esta proposta de rateio significará o pagamento, em valores históricos, de **53,73%** aos credores da classe quirografária, estando as demais classes anteriores totalmente pagas ou com valores reservados.

13. Relevante esclarecer que, assim como nos rateios anteriores, serão bloqueados os pagamentos a credores que detenham pendências de qualquer tipo ou débitos em aberto com a Massa Falida.

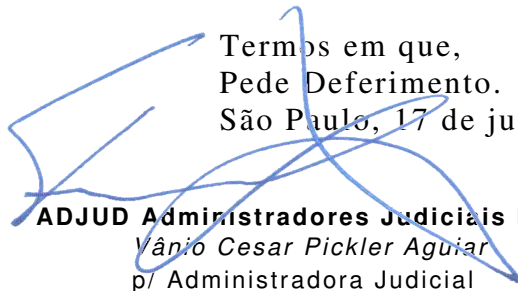
14. Por fim, para recebimento dos recursos, a administração judicial informa que todos os credores quirografários, sem exceção, deverão providenciar o cadastramento junto ao site www.bancosantos.com.br, por intermédio de um link, especialmente criado para a coleta de informações bancárias dos credores, eis que, a exemplo dos pagamentos anteriores, pretende-se realizar a transferência dos recursos via “TED, sendo que, o custo de cada transferência (R\$ 15,00), será deduzido do total a ser pago.

15. Com estes esclarecimentos, a Administração Judicial **REQUER** a V. Exa. que seja submetida a todos os interessados proposta de pagamento aos credores quirografários, no montante de **R\$ 302.094.803,57**, assim distribuído:

- a) **Pagamento integral a credores que possuem saldos inferiores a R\$ 3.000,00**, abrangendo 1.010 credores, com desembolso no valor de R\$ 633.363,94; e,
- b) **Pagamento do 5º rateio no percentual de 22,00%**, aos demais credores quirografários listados em anexo, perfazendo o total de R\$ 301.461.439,63 na data-base de 20/09/2005.

16. Autorizados por V.Exa. os pagamentos aqui propostos poderão ser implementados de imediato.

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 17 de junho de 2019


ADJUD Administradores Judiciais Ltda.
Vânio Cesar Pickler Aguiar
p/ Administradora Judicial

João Carlos Silveira
OAB/SP 52.052